



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 474 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

ALTERA A LEI Nº 423 (CONCEDE AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DEFICIENTES DO MUNICÍPIO) QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de até 100% (cem por cento) no transporte escolar de alunos deficientes, do Município de Barão, que se locomovem de suas localidades para serem atendidas na Classe Especial - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barão -RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 511 - Apoio ao Excepcional - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21/02/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 21/02/97 a

Secretaria Municipal da Administração